



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

ETP N° 07/2026/SME

Data de Elaboração: 09/05/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a necessidade da compra de hortifrutigranjeiros para fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, regionalizadas e seguras higienicamente.

Considerando a necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Educação e Escolas do Município, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar se há viabilidade técnica na contratação de aquisição de HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA MERENDA ESCOLAR de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista de forma contínua para os alunos matriculados na rede de ensino público de Bom Despacho-MG.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando a necessidade de suprir a demanda na Secretaria Municipal de Educação e Escolas do Município, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo apurar se há viabilidade técnica na aquisição de hortifrutigranjeiros para Merenda Escolar de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista de forma contínua para os alunos matriculados na rede de ensino público de Bom Despacho-MG.

1.2. Os produtos são de uso constante e diário na alimentação escolar dos alunos dos CEMEI's e Escolas Municipais. São essenciais na alimentação e nutrição dos alunos, uma vez que uma grande parte deles passa o dia inteiro no ambiente escolar, necessitando assim todos esses alunos de uma alimentação equilibrada e balanceada contendo todos nutrientes essenciais para sua saúde.

1.3. Os itens são para atender em média de 5000 alunos, sendo 16 unidades escolares, com uma estimativa de 5200 atendimentos diários.

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A seguinte contratação encontra-se alinhada à Lei nº 3074, de 22 de dezembro de 2025, que estima o orçamento municipal para o exercício de 2026. A referida legislação prevê a operacionalização e garantia do adequado funcionamento das unidades educacionais do ensino fundamental, pré-escola e creche, legitimando assim o investimento na aquisição de hortifrutigranjeiros.

2.2. O presente item refere-se expressamente ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, no qual a contratação está prevista, em conformidade com o planejamento anual da Administração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os hortifrutigranjeiros deverão: apresentar boa qualidade e padrões sanitários conforme a legislação vigente; critérios de acessibilidade não se aplicam.

3.2. Da entrega.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

3.2.1 Os licitantes contratados deverão entregar o material adjudicado após a respectiva emissão da Ordem de Compra, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. As entregas serão realizadas de forma parcelada, semanalmente (no primeiro dia útil da semana/segunda-feira), em cada escola e CEMEI, incluindo as unidades da zona rural, no horário de 07h00 às 16h30, com exceção das entregas de hortifrutigranjeiros realizadas no depósito da merenda, que deverão ocorrer no horário de 07h00 às 12h30.

3.2.2 Ressalta-se que, no ato da entrega, será obrigatória a conferência dos itens por parte dos responsáveis da unidade recebedora, o que demanda tempo para verificação de quantidade, pesagem e qualidade dos produtos. Portanto, o fornecedor deverá prever esse tempo no momento da entrega e aguardar a finalização completa da conferência para que a mercadoria seja oficialmente recebida.

3.2.3 Cabe destacar que os responsáveis pelo recebimento possuem jornada de trabalho a cumprir, e as entregas devem ser feitas dentro do horário estabelecido. Entregas fora do horário poderão ser recusadas.

3.2.4 Para garantir o cumprimento dos padrões de qualidade, segurança alimentar, rastreabilidade e controle interno da instituição, ficam estabelecidas as seguintes regras obrigatórias para o recebimento de produtos hortifrutigranjeiros, as quais deverão ser integralmente observadas pelos fornecedores participantes do processo licitatório:

3.2.5 No ato da entrega, os produtos poderão ser avaliados por técnicos especializados para verificação do cumprimento das especificações, da qualidade e das características organolépticas típicas de cada item.

3.3 Conferência e Pesagem Obrigatória

3.3.1 Todas as entregas de hortifrutigranjeiros deverão ser conferidas no ato do recebimento, com verificação da conformidade dos produtos em relação à nota fiscal, incluindo quantidade, peso, qualidade, integridade das embalagens e condições sanitárias. O fornecedor deverá obrigatoriamente aguardar a conclusão da conferência e pesagem dos itens, sendo vedada a saída do local antes da finalização desse processo. Somente após a validação por parte da equipe responsável, a entrega será considerada aceita.

3.4 Acesso a Ambientes Internos

3.4.1 É proibido o ingresso de entregadores ou representantes do fornecedor em áreas internas de armazenamento, como estoques das escolas ou do depósito central. A permanência deve restringir-se exclusivamente às áreas designadas para o recebimento de mercadorias, sendo vedada a circulação em outros setores da unidade.

3.5 Entrada em Cozinhas e Boas Práticas de Higiene

3.5.1 Em situações excepcionais, em que seja autorizada a entrada do fornecedor em cozinhas ou áreas de preparo para entrega direta de algum item, será obrigatória a utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI), especialmente touca descartável. A entrada deve ser breve e limitada exclusivamente ao ato da entrega, não sendo permitido permanecer no local após a finalização.

3.6 Recusa de Entrega

3.6.1 O não cumprimento das regras aqui estabelecidas poderá acarretar, a critério da Administração, a recusa imediata da entrega e, em casos de reincidência, a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato administrativo.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

3.7. Os produtos deverão ser entregues na quantia, local e prazo indicados na Ordem de Compra, correndo por conta da empresa as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

3.7.1 Os produtos serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra por pessoa responsável da unidade requisitante, devendo esta atestar o recebimento do mesmo na Nota Fiscal.

3.7.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao prazo total recomendado pelo fabricante.

3.7.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.7.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preço.

3.8.1 Os produtos devem ser entregues devidamente embalados, dentro da validade, em perfeitas condições de armazenamento e consumo, sob pena de não recebimento dos mesmos.

3.8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta. Esse fato será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva e imediata substituição no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8.3 Os itens desta aquisição deverão ser entregues:

a) De acordo com o quantitativo e a periodicidade informado pela Coordenadoria de Alimentação Escolar. Os hortifrutigranjeiros, por se tratarem de produtos perecíveis, serão recebidos provisoriamente no ato da entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O prazo de validade dos produtos perecíveis deverá observar a recomendação do fabricante, sendo recomendável a aplicação do disposto no art. 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.9 Os hortifrutigranjeiros devem ser transportados em carros apropriados, devidamente higienizados e sanitizados, podendo ser vistoriado por um técnico especializado.

3.9.1 Os hortifrutigranjeiros devem ser transportados e entregues em carros refrigerados e/ou isotérmicos, segundo as instruções do fabricante. Dispõe que o transporte deve seguir as instruções do fabricante. Entretanto, considerando a natureza dos produtos hortifrutigranjeiros, recomenda-se substituir essa previsão pela exigência de que o transporte seja realizado em conformidade com a legislação sanitária vigente e com as normas aplicáveis da Anvisa, assegurando a manutenção da qualidade e da segurança dos alimentos durante o transporte.





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

3.9.2 A qualidade e a quantidade dos produtos serão observadas no momento da entrega dos mesmos, conferindo os seguintes itens: Quantidade pedida indicada no ofício, quantidade indicada na nota fiscal e quantidade entregue; Especificação dos alimentos, descrita no edital do pregão; Qualidade e condições da embalagem.

3.9.3 Qualidade do produto in natura: Definição de Qualidade: Consideram-se alimentos de primeira qualidade aqueles que estejam dentro de suas embalagens originais, estando estas limpas, sem possuir cheiro ou cores diferentes daqueles específicos aos alimentos, sem rasgos ou amassamento. As embalagens devem conter data de validade, registro em órgão competente (de acordo com cada produto), além de possuir as características especificadas na descrição dos alimentos licitados.

3.9.4 As frutas, verduras e legumes devem estar com a casca íntegra, firme, brilhante, uniformes, inteiras sem presença de machucados ou ferimentos, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, com ausência de orifícios, larvas e insetos, sem brotos, manchas, não possuir indícios de bolores, leveduras e extremidades moles que indique processo de deterioração. Quando folhosos estes não devem conter folhas murchas, rasgadas, amassadas ou manchadas.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Considerando a abrangência de atendimento desta Secretaria, justifica-se o quantitativo solicitado de cada item do presente termo conforme tabela abaixo:

HORTIFRUTIGRANJEIROS					
Item	QTD	UN	Descrição	Preço Unitário	
1	4000	UN	Abacaxi, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 9,23	
2	3600	KG	Abobrinha brasileira extra A, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 5,82	
3	8500	MO	Alface lisa, extra, de primeira, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 4,16	
4	1500	KG	Alho brasileiro nº ¾.	R\$ 26,79	
5	55000	KG	Banana prata clima extra, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 6,30	
6	2000	KG	Batata doce, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 4,82	
7	30000	KG	Batata lisa especial, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 8,40	





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

8	9000	KG	Beterraba sem folha, extra, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 4,13
9	5000	UNID	Brócolis, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 6,93
10	5000	KG	Cará extra, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 6,96
11	6000	KG	Cebola amarela, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 5,94
12	5500	MO	Cebolinha e salsinha, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 4,00
13	10000	KG	Cenoura extra A, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 7,84
14	3500	KG	Chuchu extra, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 3,71
15	6500	MO	Couve, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 3,99
16	3000	UN	Couve-flor, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 9,85
17	1500	MO	Espinafre, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 4,48
18	55000	KG	Laranja pêra extra, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 3,25
19	1000	KG	Limão Taiti, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 3,39
20	23000	KG	Maçã gala, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam	R\$ 10,67





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

			alterar sua aparência e qualidade.	
21	11000	KG	Mamão formosa extra, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 5,59
22	3000	KG	Mandioca extra.	R\$ 7,96
23	600	KG	Maracujá azedo, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 11,50
24	2000	KG	Melancia, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 4,66
25	9000	KG	Moranga de primeira qualidade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	R\$ 3,31
26	3000	KG	Polpa de frutas maracujá, 100% natural, sem adição de conservantes, corantes ou açúcares. Pacotes de 1kg, embalados individualmente e lacrados.	R\$ 45,27
27	3000	KG	Polpa de frutas morango, 100% natural, sem adição de conservantes, corantes ou açúcares. Pacotes de 1kg, embalados individualmente e lacrados.	R\$ 24,36
28	1500	KG	Pimentão verde extra A, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos.	R\$ 10,74
29	3000	KG	Quiabo extra, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 15,72
30	5500	KG	Repolho híbrido, de primeira, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 5,37
31	24000	KG	Tomate longa vida extra AA, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	R\$ 10,13
32	20000	DUZ	Ovo de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, não podendo estar com a casca trincada ou quebrada, acondicionado em embalagem apropriada, com certificado IMA ou equivalente, prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento.	R\$ 8,29





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

4.2. O quantitativo de hortifrutigranjeiros foi dimensionado com base no censo escolar atualizado, considerando o número de 5.200 beneficiários diretos matriculados na rede municipal e o per capita nutricional estabelecido pelas Nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação (SME). Esta estimativa foi cuidadosamente elaborada para evitar tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque, otimizando a gestão dos recursos. É fundamental ressaltar que uma parcela desse quantitativo é atendida por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que direciona sua aquisição à agricultura familiar. O presente Registro de Preços complementa essa demanda, assegurando a totalidade do fornecimento necessário para atender integralmente aos alunos da rede municipal, garantindo a eficiência e a continuidade do programa de alimentação escolar.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da aquisição (apresentados no item anterior), a EQUIPE DE PLANEJAMENTO constatou que a melhor opção é o Registro de Preços dos produtos.

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

II – O Registro de preços é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

V - Verifica-se a que há disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.2. Entre os preços disponíveis, foram utilizados os valores da média no site, e atas de registros de preços, desconsiderando-se os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados consoante os dados apresentados no boletim, nas pesquisas recentes de mercado e no planejamento da contratação. Além disso, utilizou-se a pesquisa em supermercados que já forneciam as cotações, buscando dessa forma apresentar preços semelhantes aos de mercado.

Empresa	CNPJ	Contato
Cláudio Antônio Bernardes Ltda	44.209.867/0001-27	(37) 9 9939-4857
Fidélis Supermercados	18.809.277/0005-59	(37) 3521-1010
Mercearia do Raul	01.387.761/0001-00	(37) 3521-2499
Michelllle Werneck Ribeiro	48.409.842/0001-28	(31) 99943-0255

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado é 2.326.592,00 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais).

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. As escolas do município necessitam fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, regionalizadas e higienicamente seguras aos alunos da rede municipal de ensino. A solução que atende aos interesses e às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

especializada para o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, conforme condições, quantidades, especificações e estimativas estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar o abastecimento das unidades escolares durante o período de 12 (doze) meses. As aquisições decorrentes deste Estudo enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item ou grupo, conforme o caso, possibilitando a emissão de empenhos e ordens de fornecimento de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária durante a vigência da ata.

7.2 A solução compreende, além do fornecimento dos produtos, o transporte adequado até os locais indicados pela Administração, observando as normas sanitárias aplicáveis, especialmente as expedidas pela Anvisa, bem como as boas práticas de armazenamento, acondicionamento e transporte, de forma a preservar a qualidade, a integridade e a segurança dos alimentos até a efetiva entrega.

7.3 As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, nos prazos, quantitativos, periodicidade e locais definidos pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, conforme cronograma e requisições emitidas pela Administração. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, íntegros, limpos, frescos, livres de danos, deterioração ou contaminação, observando os padrões de qualidade e as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.4 Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, qualidade inferior, avarias, deterioração, sinais de contaminação, embalagem inadequada, prazo de validade incompatível quando aplicável, ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados no ato do recebimento, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.5 Aplicam-se à contratação a garantia legal prevista na legislação vigente e as responsabilidades da contratada quanto à qualidade, procedência e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por vícios, defeitos ou desconformidades verificados durante o recebimento ou dentro do prazo legal de responsabilização, sem prejuízo das sanções administrativas e demais penalidades cabíveis.

7.6 Considerando tratar-se de gêneros alimentícios perecíveis destinados à alimentação escolar, a execução contratual deverá assegurar o fornecimento contínuo, regular e em conformidade com as exigências sanitárias e de segurança alimentar, garantindo o adequado atendimento das necessidades da rede municipal de ensino durante toda a vigência da contratação.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. A solução será dividida em itens, sendo o parcelamento considerado técnica e economicamente viável. A adoção da adjudicação por itens tem por finalidade ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive daqueles que não possuem capacidade para fornecer a totalidade dos itens, mas que atendem plenamente a parte do objeto.

Além disso, o parcelamento favorece a obtenção de preços mais competitivos e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade, da competitividade, da eficiência e do interesse público. As empresas poderão apresentar propostas para todos os itens ou apenas para aqueles de seu interesse e capacidade de





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

fornecimento, o que amplia a concorrência, reduz o risco de fracasso da licitação e contribui para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a adjudicação por itens constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração, garantindo maior competitividade, otimização dos recursos públicos e melhor aproveitamento das oportunidades de mercado

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Dentre os benefícios pretendidos com a presente aquisição, cita-se:

9.1.1. Fornecimento de refeições para os alunos atendendo as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar;

9.1.2. Efetuar as entregas dos hortifrutigranjeiros nos prazos e conforme o cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Alimentação Escolar, de modo a assegurar o abastecimento regular das unidades escolares, sem interrupção do fornecimento, considerando que tais produtos são, em regra, entregues semanalmente e que a Administração não mantém estoque, circunstância que exige o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos.

9.1.3. Atender a necessidade de uma alimentação nutricionalmente adequada para a comunidade discente dessa Instituição;

9.1.4. Contribuir para o rendimento cognitivo dos discentes durante o processo de aprendizagem;

9.1.5. Evitar a evasão escolar.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se vislumbra a necessidade de providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A equipe de planejamento declara que não há necessidade de realização de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dentre os possíveis impactos ambientais com a aquisição de hortifrutigranjeiros cita-se:

12.1.1. Possibilidade de aquisição de produtos com uso elevado de agrotóxicos (impacto na qualidade do solo, lençol freático, desequilíbrio ecológico e erosão).

12.1.2. Medida mitigadora: estabelecer no cardápio frutas e verduras regionais e da estação do ano para diminuir a probabilidade de uso de grande quantidade de agrotóxico.

12.1.3. Entrega dos produtos em embalagens não recicláveis ou biodegradáveis, elevando o percentual de resíduos no campus e no meio ambiente após o descarte.

12.1.4. Medida mitigadora: Solicitar no Termo de Referência utilização sempre que possível por embalagens mais ecológicas, biodegradáveis, ou seja, que tenham uma rápida decomposição e não afetem tão significativamente o meio ambiente.

12.1.5. Desperdício de alimentos devido a problemas no armazenamento e dificuldades de transporte, até a entrega no campus.

12.1.6. Medida mitigadora: Solicitar, no Termo de Referência, melhorias no armazenamento,





Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

investimento em embalagens adequadas e maior agilidade no transporte até o campus.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base na análise acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, a Equipe de Planejamento considera que a aquisição é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Educação que, automaticamente, englobam a Administração.

14 – RESPONSÁVEIS

Nome dos Componentes	Matrícula	Lotação
Cíntia Graziele Madeira (Integrante técnico)	1151-05	Secretaria Municipal de Educação
Camila de Souza Santos (Integrante administrativo)	76-01	Secretaria Municipal de Educação

Esta equipe/comissão de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Bom Despacho/MG, 9 de maio de 2.026, 115º ano de emancipação do Município.



Assinado digitalmente por:
**CÍNTIA GRÁZIELE
MADEIRA:06731079650**

Cíntia Graziele Madeira
Coordenadora da Merenda Escolar



Assinado eletronicamente por
CAMILA DE SOUZA SANTOS

Assinatura digital avançada.

Camila de Souza Santos
Auxiliar Administrativo



Assinado eletronicamente por
**DENISSE APARECIDA DOS
SANTOS SOUSA**

Assinatura digital avançada.

Denisse Aparecida dos Santos Sousa
Secretária Municipal de Educação

